



Universidade Federal do Ceará  
Centro de Ciências  
Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular  
Programa de Pós-Graduação em Bioquímica  
Campus do Pici Prof. Prisco Bezerra  
Bloco 907 - CEP 60.440-900  
e-mail: bioqufc@ufc.br



**EDITAL N° 07/2025**  
**SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM**  
**BIOQUÍMICA - DOUTORADO**  
**INGRESSO SEMESTRE 2026.1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica da Universidade Federal do Ceará (PPG Bioquímica - UFC) comunica a abertura de inscrições à seleção ao curso de **DOUTORADO** para preenchimento de até 8 (oito) vagas, desde que atingido o perfil mínimo para seleção, segundo os critérios definidos neste Edital.

**Número de vagas:** até 8 (oito vagas) para ingresso no semestre 2026.1, sendo até 01 (uma) vaga para estudantes autodeclarados como negro(a) ou pardo(a), até 01 (uma) vaga para estudante indígena ou quilombola e até 01 (uma) vaga para estudantes PCD, de acordo com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023.

**PÚBLICO ALVO:** Profissionais graduados nas áreas afins às linhas de pesquisa do PPG-Bioquímica.

## **1. DAS INSCRIÇÕES**

**Período:** de 22 de dezembro de 2025 a 23 de janeiro de 2026.

### **1.1 Procedimentos para realizar a inscrição**

- O candidato deverá acessar o site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> e preencher o formulário eletrônico disponível no caminho (Processos Seletivos >> Stricto Sensu >> Selecionar Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, ano 2025, **turma 2026.1**). Após efetuar a inscrição no site, enviar o comprovante de cadastro gerado pelo sistema em conjunto com toda documentação relacionada no item 2 deste edital, via e-mail, para [doutoradobioqufc@gmail.com](mailto:doutoradobioqufc@gmail.com). Digitar, OBRIGATORIAMENTE, no campo de assunto do e-mail: “**Inscrição DOUTORADO 2026.1**”.

- Data limite para envio de toda a documentação: **até às 23:59h do dia 23 de janeiro de 2026.**
- A homologação da inscrição do candidato está condicionada a entrega de **TODOS** os documentos citados no item 2 deste edital. **A ausência de quaisquer documentos implicará na não homologação da inscrição do(a) candidato(a).**
- As informações relativas ao deferimento/indeferimento das inscrições serão fornecidas pela Coordenação do Programa através do site <http://www.ppgbioquimica.ufc.br/>, conforme o cronograma.

## **2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

Todos os documentos deverão estar **OBRIGATORIAMENTE EM UM ÚNICO ARQUIVO, NA SEQUÊNCIA E EM FORMATO PDF** e deverão ser enviados para o email [doutoradobioqufc@gmail.com](mailto:doutoradobioqufc@gmail.com). Não serão aceitos arquivos em formato de figuras, fotos ou de forma separada.

### **Sequência dos documentos obrigatórios:**

- 01- Ficha de inscrição preenchida (ANEXO I);
- 02- Comprovante de cadastro gerado pelo site <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>;
- 03- Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF (Legível e sem rasuras);
- 04- **Diploma de Graduação.** Não será aceita declaração em substituição ao diploma de Graduação;
- 05- Histórico Escolar de Graduação;
- 06- **Diploma de Mestrado.** Aceita-se, em substituição ao diploma de Mestrado, uma declaração, emitida e assinada pelo (a) Coordenador (a) do respectivo curso de pós-graduação no qual o aluno está matriculado, certificando a conclusão de curso de Mestrado do referido candidato em data anterior à data de matrícula estabelecida pelo calendário de atividades acadêmicas da UFC para o semestre de 2026.1;
- 07- Histórico Escolar de Mestrado
- 08- Curriculum vitae, modelo Lattes-CNPq, obtido através do site <http://lattes.cnpq.br>, com cópias comprobatórias digitalizadas em PDF, de todos os documentos. **OS COMPROVANTES DEVEM SER COLOCADOS NA ORDEM EM QUE SÃO DECLARADOS NO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO;**
- 09- Tabela de valoração de trajetória acadêmica, **obrigatoriamente preenchida pelo(a) candidato(a)** (ANEXO II). Caso o candidato não tenha desenvolvido ou apresente o item descrito na tabela, ele deve colocar um “0” (zero) em cada item.
- 10- Tabela de valoração para avaliação de títulos, **obrigatoriamente preenchida pelo(a) candidato(a)** (ANEXO III). Caso o candidato não tenha desenvolvido ou apresente o item descrito na tabela, ele deve colocar um “0” (zero) em cada item.
- 11- Projeto de Pesquisa (ANEXO IV);
- 12- Candidatos beneficiados pelas Políticas de Ações Afirmativas (**negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência**), deverão apresentar, além das demais documentações, um termo de autodeclaração (ANEXO V), atestando a condição característica da modalidade do candidato.
- 13- Além do termo de autodeclaração, indígenas, quilombolas e PCD devem entregar:

- **Indígenas:** cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada;
- **Quilombolas:** declaração emitida pelo grupo a qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada;
- **PCD:** laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição. serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004 da Casa Civil da Presidência da República.

**Observação:** Os comprovantes a serem utilizados para validar as pontuações das tabelas de valoração dos anexos II e III serão aqueles apresentados no Currículo Lattes do(a) Candidato(a). Os itens não comprovados receberão pontuação zero nas tabelas de valoração.

**Somente será aceito arquivo ÚNICO e em formato PDF que esteja integral e efetivamente anexado ao e-mail.** Não serão considerados links para arquivos enviados mediante compartilhamento em nuvem. Será de responsabilidade dos candidatos respeitar o tamanho dos arquivos permitido pelo fornecedor de e-mail, ficando isenta a coordenação do PPG-Bioquímica de qualquer responsabilidade por e-mails não recebidos no prazo previsto no edital.

### **3. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS**

As vagas serão distribuídas entre as três linhas de pesquisa do Programa sem vinculação prévia a professores orientadores: 01 - Bioquímica e Aplicações Biotecnológicas de Biomoléculas de Plantas e Algas; 02 - Fisiologia e Bioquímica Vegetal Associadas a Estresses Ambientais; 03 - Biologia Molecular, Estrutural e Funcional de Plantas.

De acordo com a Resolução Nº 15/CEPE, Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023

([https://www.ufc.br/images/\\_files/a\\_universidade/cepe/resolucao\\_cepe\\_2023/resolucao\\_15\\_cepe\\_2023.pdf](https://www.ufc.br/images/_files/a_universidade/cepe/resolucao_cepe_2023/resolucao_15_cepe_2023.pdf)), até 3 vagas serão destinadas a negros (pretos e pardos), indígenas ou quilombola e pessoas com deficiência.

Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou quilombola e pessoas com deficiência.

São consideradas pessoas negras (pretas e pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou

declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se autodeclararem e que se enquadrarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo, admitindo-se, excepcionalmente, subdivisões de vagas destinadas às ações afirmativas quanto aos grupos atendidos por esta Resolução, mediante consulta prévia à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com as devidas justificativas.

Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

Em caso de desistência de candidato negro (pretos e pardos), indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena, quilombola ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas, quilombola ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

Caso não seja enviado documento comprobatório, na modalidade de reserva de vagas, para Políticas de Ações Afirmativas (ou a documentação esteja incompleta), a pessoa candidata-se automaticamente a uma das vagas da Ampla Concorrência.

**Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre si, independentemente da categoria da ação-afirmativa (negro, indígena, quilombola ou com deficiência).**

**Os(as) candidatos(as) cotistas aprovados serão alocados em uma das três linhas de pesquisa do Programa e sem vinculação prévia a professores-orientadores.**

## **DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:**

Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 01 de dezembro de 2023, há no presente edital previsão de vagas destinadas às seguintes categorias: pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

São consideradas pessoas negras (pretas ou pardas) aquelas que assim se autodeclararem no ato da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo.

São considerados indígenas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São considerados quilombolas aqueles que assim se autodeclararem e apresentarem, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada.

São consideradas pessoas com deficiência aquelas que assim se **autodeclararem** e que se enquadram, por ocasião da inscrição nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação stricto sensu, na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República. As Pessoas com Deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas.

Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombolas ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombolas ou com deficiência imediatamente posteriormente classificado.

Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, que será considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

**Importante:**

- Todos(as) os(as) candidatos(as) cotistas concorrem entre sí, independentemente da categoria da ação-affirmativa (negro, indígena, quilombolas ou com deficiência);
- O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas);
- Os alunos que concorrem para as vagas das ações afirmativas poderão concorrer para todas as linhas de pesquisa do programa, sem distinção.

**DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

1. O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

1.1 no ato da inscrição *on-line*, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;

1.2 anexar, obrigatoriamente, aos documentos solicitados no item 2, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

2. Nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, estando sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

2.1 Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

2.2 Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação, com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC,

incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa secretaria.

2.3 Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

3. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

4. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

5. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na coordenação do Programa de Pós-Graduação, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

6. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Organizadora do Programa de Pós-Graduação, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

#### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

- A seleção dos candidatos será realizada por uma Banca Examinadora, indicada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, composta de 03 (três) professores e/ou pesquisadores do Departamento de Bioquímica e Biologia Molecular da Universidade Federal do Ceará.
- O processo de seleção ao Doutorado compreenderá de **duas etapas**, conforme critérios e formas de análises abaixo discriminadas. A primeira etapa terá caráter eliminatório, enquanto a segunda etapa, somente caráter classificatório.

**PRIMEIRA ETAPA - Projeto de Pesquisa: Apresentação e Arguição oral**  
(Eliminatória. Nota Mínima 7,0)

**O projeto de pesquisa deverá ser enviado junto com a inscrição do candidato.** O projeto de pesquisa deve ser apresentado conforme o Guia de Normalização de Projetos de Pesquisa da UFC (disponível no site [www.biblioteca.ufc.br](http://www.biblioteca.ufc.br)) e obedecer às seguintes indicações: folha A4, margens esquerda e superior 3 cm e direita e inferior 2 cm, fonte tamanho 12, Times New Roman e espaçamento entrelinhas 1,5. O projeto deve seguir obrigatoriamente a estrutura apresentada no ANEXO IV. **Os projetos deverão ser identificados por meio de número de inscrição, de forma a não permitir a identificação do(a) candidato(a) pelos componentes da banca examinadora, impondo-se a desclassificação do(a) candidato(a) que inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.**

A etapa de apresentação e arguição oral do projeto do (a) candidato (a) será **online** (o link será enviado para o candidato por e-mail) e realizada em até 20 minutos, fechada e restrita, conforme data especificada no cronograma. O(A) candidato(a) terá inicialmente 10 minutos para a apresentação do seu projeto de pesquisa. Em seguida, a Comissão de Seleção irá arguir o(a) candidato(a), considerando o conteúdo do documento apresentado no tempo máximo de 10 minutos. A arguição será devidamente gravada.

**A avaliação do Projeto de Pesquisa (apresentação e arguição oral) pautar-se-á nos seguintes critérios:**

- a) Adequação às linhas de pesquisa do programa (1,0 Ponto);
- b) Introdução fundamentada na literatura e devidamente atualizada (1,0 Ponto);
- c) Perguntas de partida e hipóteses bem formuladas (1,0 ponto)
- d) Coerência dos objetivos (0,5 Ponto);
- e) Metodologia: clareza, adequação, reproduzibilidade, aspectos éticos e legais devidamente apresentados (1,0 ponto);
- f) Cronograma de atividades: distribuição adequada das atividades previstas no projeto dentro do tempo disponível de 24 meses (0,5 Ponto).
- g) Apresentação oral: clareza, objetividade e segurança (1,0 ponto)
- h) Domínio do assunto durante os questionamentos (3,0 pontos)
- i) Exequibilidade do projeto dentro do período do doutorado e nas condições disponíveis no PPG-Bioquímica (1,0 ponto)

**Candidatos que obtiverem nota menor que 7,0 nessa etapa serão eliminados.**

**Candidatos que apresentarem projetos com clara e comprovada demonstração de plágio serão desclassificados.**

#### **SEGUNDA ETAPA – CURRÍCULO** (Classificatória)

- **Trajetória acadêmica (TA)** (Atribuição de nota de 0 a 10, considerando uma casa decimal).

Ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise da Trajetória Acadêmica (TA), de acordo com o preenchimento e comprovação do **ANEXO II**, será atribuída nota 10,0 (dez), e as demais notas serão calculadas de acordo com a seguinte relação:

**Nota TA = (Pontuação TA<sub>Candidato</sub> x 10) ÷ (Pontuação TA<sub>máx</sub>)**  
Sendo “Pontuação TA<sub>Candidato</sub>” a soma dos pontos de TA do candidato e “Pontuação TA<sub>máx</sub>” a maior pontuação do TA entre todos os candidatos.

- **Curriculum Vitae (CV)** (Atribuição de nota de 0 a 10, considerando uma casa decimal).

Ao candidato que obtiver a maior pontuação na análise do Curriculum Vitae (CV), de acordo com o preenchimento e comprovação do **ANEXO III**, será atribuída nota 10,0 (dez) e as demais notas serão calculadas de acordo com a seguinte relação:

**Nota CV = (Pontuação CV<sub>Candidato</sub> x 10) ÷ (Pontuação CV<sub>máx</sub>)**. Sendo “Pontuação CV<sub>Candidato</sub>” a soma dos pontos do CV do candidato e “Pontuação CV<sub>máx</sub>” a maior pontuação do CV entre todos os candidatos.

**A nota da segunda etapa será dada pela média simples entre a nota da trajetória acadêmica (TA) e do curriculum vitae (CV), considerando uma casa decimal.**

### **NOTA FINAL**

A NOTA FINAL do(a) candidato(a) será calculada pela média ponderada, considerando uma casa decimal, das notas do Projeto de Pesquisa e Arguição Oral (peso 6) e do Currículo (peso 4).

O resultado da seleção será divulgado publicamente no site do Programa <http://www.ppgbioquimica.ufc.br/>, de acordo com o cronograma do edital.

**O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas para ações afirmativas).**

## **5. CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA MATRÍCULA**

Os candidatos aprovados na seleção serão convocados para a matrícula e ingresso no Programa seguindo a ordem decrescente de classificação até o limite de vagas definidas no Edital.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Candidatos com necessidades especiais podem solicitar condições especiais para realizar os exames de seleção, desde que devidamente comprovado. Neste caso, o(a) candidato(a) deve enviar junto com a sua inscrição o pedido e a comprovação da necessidade especial;
- Não há obrigatoriedade do preenchimento da totalidade das vagas ofertadas;

- A aprovação dos candidatos neste edital habilitará a matrícula somente para o semestre 2025.2, não sendo utilizada a lista de aprovados para outros semestres;
- **A COORDENAÇÃO NÃO ASSEGURA A CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE DOUTORADO AOS CANDIDATOS SELECIONADOS.** Tal concessão dependerá do número de bolsas disponíveis (concedidas pela CAPES, CNPq ou FUNCAP). Caso haja futura disponibilidade, a Coordenação avaliará a ordem de classificação dos candidatos e selecionará aqueles que preencham os critérios exigidos para concessão de bolsas, baseados nos critérios exigidos pela CAPES, CNPq e FUNCAP;
- Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica da UFC, ouvida a Comissão de Seleção e os respectivos interessados;
- Em caso de empate no **resultado FINAL**, serão observados os seguintes critérios:
  - a) maior nota na Prova de **Projeto de Pesquisa**
  - b) maior nota no Currículo
- As vagas podem ser distribuídas de acordo com as áreas de concentração, laboratórios, linhas de pesquisa, áreas ou setor de estudo, sem vinculação prévia a professores-orientadores;
- A divulgação do **RESULTADO FINAL** será feita pela ordem decrescente das notas finais apuradas, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” e “aprovados, mas não classificados”. Assim, os 6 (seis) primeiros serão considerados aprovados e classificados, sendo chamados pela PPG-Bioquímica para efetuar matrícula dentro do prazo fixado posteriormente. Em caso de desistência de candidato(a)s ou surgimento de vagas por quaisquer motivo(s), essa(s) serão preenchidas pelo(a) candidato(a) “aprovado(a), mas não classificado” localizado(a) na ordem de classificação imediatamente posterior (a partir do 12º lugar).
- Em caso de indeferimento ou não aprovação em quaisquer das etapas do processo de inscrição e seleção, o candidato poderá apresentar recurso por escrito através de ofício dirigido ao Coordenador do Programa no prazo de até 48 horas da divulgação do resultado da referida etapa, através de correspondência eletrônica (**doutoradobioqufc@gmail.com**), e obterá um parecer final em resposta ao recurso no prazo de até 24 horas, por correspondência eletrônica;
- Todos os termos deste Edital obedecem e garantem aos candidatos o que dispõe a [Resolução 14/2013 CEPE de 16 de outubro de 2013](#);
- Todos os atos praticados ao longo do processo seletivo (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples;
- É assegurado aos candidatos um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final do processo seletivo (<http://www.ppgbioquimica.ufc.br/index.php>), para a interposição de recursos, através de ofício dirigido ao Coordenador do Programa (Professor Danilo de Menezes Daloso, email: **doutoradobioqufc@gmail.com**), em razão de legalidade de mérito,

quanto à correção das avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo;

- A análise dos recursos será realizada pela Banca examinadora que emitirá um parecer frente ao recurso e o encaminhará à Coordenação para que a mesma tome uma decisão e dê ciência do resultado ao candidato em um prazo máximo de 48 horas por correspondência eletrônica;
- É assegurado ao candidato, durante o período de recurso, parcial ou final, o direito de ter vista aos seus conceitos/notas de todas as avaliações e, ainda, das respectivas planilhas de pontuação, constituída por entrega de documentos solicitados, bem como de cópia da planilha em que foram realizados os apontamentos da banca examinadora;
- Toda a documentação enviada pelos candidatos reprovados ou com indeferimento da inscrição será devidamente apagada após o final de todo o processo seletivo;
- A relação nominal dos componentes da banca examinadora responsável pela seleção dos candidatos será divulgada no site <http://www.ppgbioquimica.ufc.br/index.php>, em até 48 horas antes do início do processo seletivo, período no qual serão recebidas eventuais impugnações;
- Será firmada pelos componentes da banca antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo.

## 7. CRONOGRAMA DE EVENTOS DESTE EDITAL

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	22/12/2025 a 23/01/2026	Apenas serão consideradas inscrições se o e-mail for enviado <b>até às 23:59h do dia 23 de janeiro de 2026</b>	As inscrições deverão ser encaminhadas para o e-mail <a href="mailto:doutoradobioqufc@gmail.com">doutoradobioqufc@gmail.com</a> . Identificar o e-mail como “Inscrição DOUTORADO 2026.1” no campo ASSUNTO.
Deferimento das inscrições	Até 28/01/2026	Até às 23:59 h	Divulgação do resultado via e-mail e em: <a href="http://www.ppgbioquimica.ufc.br/index.php">http://www.ppgbioquimica.ufc.br/index.php</a>
Recursos de indeferimento das inscrições	Até 30/01/2026	Apenas serão considerados os recursos se o e-mail for enviado <b>até às 23:59h do dia 30 de janeiro de 2026.</b>	Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail <a href="mailto:doutoradobioqufc@gmail.com">doutoradobioqufc@gmail.com</a> . Identificar o e-mail como “Recurso Inscrição DOUTORADO 2026.1” no campo ASSUNTO.
Apresentação do projeto de pesquisa e Arguição Oral	Entre 02/02/2026 e 04/02/2026	Dia e horário a definir (Será divulgada a lista dos candidatos com seus respectivos dias e horários)	Local: On-line. O link da apresentação será enviado para o e-mail do candidato. A comissão não se responsabilizará pela qualidade da internet dos candidatos.
Resultado da Apresentação do projeto de pesquisa e Arguição Oral	Até 04/02/2026	Até às 23:59 h	Divulgação do resultado via e-mail e em: <a href="http://www.ppgbioquimica.ufc.br/index.php">http://www.ppgbioquimica.ufc.br/index.php</a>
Recurso da 1º Etapa	Até 06/02/2026	Apenas serão considerados os recursos se o e-mail for enviado <b>até às 23:59 h do dia 06 de fevereiro de 2026.</b>	Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail <a href="mailto:doutoradobioqufc@gmail.com">doutoradobioqufc@gmail.com</a> . Identificar o e-mail como “Recurso 1º Etapa DOUTORADO 2026.1” no campo ASSUNTO.
Resultado Final	Até 10/02/2026	Até às 23:59 h	Divulgação do resultado via e-mail e em: <a href="http://www.ppgbioquimica.ufc.br/index.php">http://www.ppgbioquimica.ufc.br/index.php</a>
Recurso do Resultado Final	Até 5 dias úteis após a divulgação	Apenas serão considerados os recursos se o e-mail for enviado <b>até às 23:59h do dia 20 de fevereiro de 2026.</b>	Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail <a href="mailto:doutoradobioqufc@gmail.com">doutoradobioqufc@gmail.com</a> . Identificar o e-mail como “Recurso RESULTADO FINAL DOUTORADO 2026.1” no campo ASSUNTO.
Resultado Final consolidado após recurso	Até 23/02/2026	Até às 23:59 h	Divulgação do resultado via e-mail e em: <a href="http://www.ppgbioquimica.ufc.br/index.php">http://www.ppgbioquimica.ufc.br/index.php</a>

## **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

### **I - DADOS PESSOAIS**

Nome:  
RG.:      Órgão Expedidor      / Estado      Data da Expedição      /      /  
CPF.:  
Sexo:      Estado Civil:  
Data de Nascimento:      /      /      Naturalidade:      Estado:  
Nome da Mãe:  
Nome do Pai:

#### **ENDEREÇO RESIDENCIAL**

End. Residencial:      Nº      Complemento  
Bairro:      Cidade:      Estado:  
CEP:      Fone Residencial (DDD)      Nº      Fone Celular (DDD)      Nº  
E-Mail:

#### **ENDEREÇO PROFISSIONAL**

Vinculação Empregatícia: ( ) Sim      ( ) Não  
End. Profissional:      Nº      Complemento  
Bairro:      Cidade:      Estado:  
CEP:      Fone Profissional (DDD)      Nº  
E-Mail:  
Ocupação Atual:

#### **Necessidade de atendimento especial:**

( ) SIM      ( ) NÃO

**ANEXO II - TABELA DE VALORAÇÃO DE ITENS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

**I. FORMAÇÃO E ATIVIDADES ACADÊMICAS (MÁXIMO 350 PONTOS)**

Itens Avaliados		Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação	Número de unidades	Pontuação no item
<b>1.</b>	<b>Formação Acadêmica</b>						
1.1	Aperfeiçoamento na área/área afim (Res. No. 12/83 CFE)	Curso	20	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.2	Especialização na área/área afim (Res.No. 14/77 e 12/83 CFE; 03/99, 01/01 e 01/07 CNE)	Curso	30	30	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.3	Curso de curta duração na área ou áreas afins (carga horária mínima de 08h)	Hora	0,1	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.4	Mestrado na área ou áreas afins	Título	80	80	Indicar as páginas dos comprovantes		
<b>2.</b>	<b>Atividades Acadêmicas</b>						
2.1	Trabalho de conclusão de curso de graduação na área ou áreas afins	Monografia	30	30	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.2	Estágios realizados durante a graduação (com duração mínima de 40 horas por estágio). <b>NÃO</b> incluir as horas de Estágio Supervisionado do TCC	Hora	0,2	20	Indicar as páginas dos comprovantes		

2.3	Atuação como bolsista de iniciação científica, iniciação tecnológica ou do PET (por semestre). Períodos que coincidam com a realização de estágios(item 2.2) NÃO serão computados. Anexar declaração da PR- PPG e/ou do tutor do PET	Semestre	10	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.4	Atuação como monitor (por semestre). Anexar declaração da PR- Graduação	Semestre	10	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.5	Atuação como bolsista de extensão (por semestre). Anexar declaração da PR-Extensão	Semestre	10	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.6	Palestra proferida em evento científico.	Palestra	2	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
Pontuação total na Formação e Atividades acadêmicas		PONTOS: _____					

## II. PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA (MÁXIMO 700 PONTOS)

Itens Avaliados		Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação	Número de unidades	Pontuação no item
1.	Produção científica na área ou áreas afins (nos últimos 5 anos)						
1.1	Resumo em evento internacional	Resumo	6	30	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.2	Resumo em evento nacional	Resumo	3	15	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.3	Resumo em evento regional	Resumo	1	5	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.4	Artigo publicado em periódico indexado (qualis A1)*	Artigo	50	300	Indicar as páginas dos comprovantes		

1.5	Artigo publicado em periódico indexado (qualis A2)*	Artigo	40	240	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.6	Artigo publicado em periódico indexado (qualis A3)*	Artigo	30	180	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.7	Artigo publicado em periódico indexado (qualis A4)*	Artigo	20	120	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.8	Artigo publicado em periódico indexado (qualis ≤ B1)*	Artigo	15	30	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.9	Primeiro autor ou autor de correspondência em artigos Qualis A	Autoria em artigos	10	60	Indicar as páginas dos comprovantes		

1.10	Primeiro autor ou autor de correspondência em artigos Qualis ≤ B1	Autoria em artigos	5	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.11	livro publicado por editoras	Livro	30	60	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.12	Livro traduzido e publicado por editoras	Livro	10	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.13	Capítulo de livro publicado por editora	Capítulo	15	45	Indicar as páginas dos comprovantes		
Itens Avaliados		Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação	Número de unidades	Pontuação no item
2.	<b>Produção técnica na área ou áreas afins (nos últimos 5 anos)</b>						
2.1	Depósito de patente de produto, formulação ou processos	Depósito	25	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
2.2	Patente de produto, formulação ou processos	Patente	40	80	Indicar as páginas dos comprovantes		
<b>Pontuação total na Produção Científica</b>		<b>PONTOS:</b> _____					

\* O Qualis dos artigos estará disponível no site:

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/1istaConsultaGeralPeriodicos.jsf>. Pesquisar por (Evento: Quadriênio 2017-2020; Área de Avaliação: Ciências Biológicas II).

### ANEXO III – ATUAÇÃO PROFISSIONAL (MÁXIMO 350 PONTOS)

Itens Avaliados		Unidade de Pontuação	Pontos por unidade	Máximo de pontos no item	Nº da página p/ localizar os comprovantes na documentação	Número de unidades	Pontuação no item
<b>1.</b>	<b>Atuação Profissional (nos últimos 5 anos)</b>						
1.1	Exercício do magistério no ensino pré-escolar, fundamental, técnico ou médio	Ano	5	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.2	Exercício do magistério no ensino superior	Semestre	10	80	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.3	Ministração de curso técnico na área ou áreas afins (carga horária mínima de 40 h/a)	Curso	2	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.4	Orientação de bolsista no ensino de graduação	Bolsista/ ano	2,5	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.5	Orientação demonografia de graduação	Aluno	2,5	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.6	Participação em bancada monografia	Banca	2	10	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.7	Orientação demonografia de especialização	Aluno	5	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.8	Experiência profissional na área não listada acima	Ano	5	80	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.9	Experiência profissional em áreas afins não listadas acima	Ano	2,5	25	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.10	Prêmios acadêmicos ou profissionais recebidos por mérito dado por entidade científica ou profissional	Prêmio	10	50	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.11	Aprovação em concurso público de nível superior na área	Aprovação	5	20	Indicar as páginas dos comprovantes		
1.12	Estágio supervisionado extracurricular (mínimo 120h)	Estágio	3	15	Indicar as páginas dos comprovantes		
<b>Pontuação total na Atuação Profissional</b>		<b>PONTOS:</b>					
<b>TOTAL FINAL DE PONTOS</b>							

## **ANEXO IV – ESTRUTURA PARA O PROJETO DE PESQUISA**

**O projeto de pesquisa, em formato PDF, deve apresentar as seguintes seções e quantidades máximas de páginas:**

- 1.** Capa: deve apresentar o nome da instituição, centro, departamento e programa de pós-graduação, **número de inscrição do(a) candidato(a)**, título, local e ano (1 página);
- 2.** Justificativa do projeto (até 1 página);
- 3.** Pergunta(s) de partida e **4.** Hipótese (ambas em 1 página);
- 5.** Objetivos – Geral e específicos (1 página);
- 6.** Metodologia (Materiais e métodos) (até 3 páginas);

Obs.: Os aspectos éticos (submissão para Comitê de Ética em Pesquisa) e legais (cadastro no SisGen, por exemplo) devem ser devidamente tratados, se pertinentes;

- 7.** Cronograma de execução (24 meses) - em forma de tabela (1 página);
- 8.** Referências Bibliográficas - de acordo com o Guia de Normalização de Trabalhos Acadêmicos da UFC, disponível em [www.biblioteca.ufc.br](http://www.biblioteca.ufc.br) (sem limitação de páginas).

## ANEXO V

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de  
atender ao Edital nº 03/2025 – Programa de Pós-Graduação em Bioquímica, que sou:

- ( ) Negro (preto/pardo)  
( ) Indígena  
( ) Quilombola  
( ) Pessoa com deficiência (PCD).

Especificar a deficiência: \_\_\_\_\_.

**foto**

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada\*

\* Exclusivo para candidatos indígenas ou quilombola